

**EDITAL SEI N° 0020024107/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 05 de fevereiro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024**  
**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90046/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, para a Aquisição de Visor Plumbífero, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI - Relatório Técnico Hemodinâmica; e

Anexo VII - Projeto arquitetônico Hemodinâmica.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Visor Plumbífero, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 18.344,10 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 23/02/2024 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Hospital Municipal São José**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: **371/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (238)**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.2** - valor unitário do item.

**6.6.3** - fabricante.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.9** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.10** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.13** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

**8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

**a )** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subseqüente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujos resultados deverão ser superiores a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujos resultados deverão ser superiores a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital. \*\*\*IN SICAF art. 24

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**D)** Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**1.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "F", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### **10.9 - Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.



**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.4** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.5** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**15.2** - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação.

**15.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado

da data base do orçamento estimado, qual seja, **31/01/2024**.

**15.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.7** - O local para entrega será na Área de Manutenção do Hospital Municipal São José, situado à Travessa São José, s/nº, Bairro Anita Garibaldi - Telefone (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6660 (entrada pela Guarita da Oncologia)/ Execução dos serviços: Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Prédio Central, 1º Pavto

**15.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## **17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:**

**a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;**

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3 - O PROPONENTE** será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1 - Constituem comportamentos** que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I -** deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II -** entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III -** fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV -** deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.3.2 - Constituem comportamentos** que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I -** deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II -** deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III -** abandonar o certame;

**IV -** solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3 - Considera-se a conduta** da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

**18.3.4 - Considera-se a conduta** da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**18.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**18.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**18.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**18.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**18.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10 do Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**19.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**19.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**19.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**19.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**19.7** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.8** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**19.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**19.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**19.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**19.13** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	920946 - VISOR PLUMBIFERO	UNID	1	18.344,10	18.344,10
<b>Total Geral</b>					<b>18.344,10</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Fabricante	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Visor Plumbífero, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 046/2024** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,xx (xxxxxx reais)**.

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **31/01/2024**.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após



recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (dize) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**5.3** - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação.

**5.4** - O local para entrega será na Área de Manutenção do Hospital Municipal São José, situado à Travessa São José, s/nº, Bairro Anita Garibaldi - Telefone (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6660 (entrada pela Guarita da Oncologia)/ Execução dos serviços: Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Prédio Central, 1º Pavto

**5.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**371/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (238)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Hospital Municipal São José**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2024** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

**10.4** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.5** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.6** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.7** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

**10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato

ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10 do Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;

- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e  
k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0019749711/2024 - HMSJ.CAOP.ACP**

#### **1-Objeto para a contratação:**

**1.1** - Aquisição de Visor Plumbífero.

#### **2-Especificações técnicas:**

<b>N°</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
01	920946	Visor Plumbífero	Visor Plumbífero Visor Radiológico Plumbífero, confeccionado com vidro plumbífero de 10 mm (+/-3 mm) de espessura montado em caixilho de Alumínio. Visibilidade mínima de 85% de transparência Medida mínima: Campo de visão: 800x1200 mm Medidas externas do caixilho: 840x1240x30mm, para instalação em em paredes de alvenaria ou paredes de divisórias convencionais. Campo de visão: 800x1200 mm Proteção: Equivalente a 2,0 mm de chumbo (Pb) Espessura do vidro: 10 mm (+/-3 mm) de espessura De acordo com a NBR IEC 61331-2:2004	Unidade	01

**2.1** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

**2.2** - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**2.3** - Todos os itens englobam a instalação, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **3-Condições de garantia:**

**3.1** - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

#### **4-Prazo de entrega e forma de entrega:**

**4.1** - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação;

**4.2** - Forma de entrega: Única;

**4.3** - A entrega e a execução dos serviços de montagem, instalação e acabamento deverá ser conjunta, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE, exceto em casos excepcionais que será avaliado caso a caso pelo CONTRATANTE.

#### **4.4 - Natureza da contratação, prazo contratual e possibilidade ou não de prorrogação contratual:**

**4.4.1** - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

**4.4.2** - O contrato poderá ser prorrogado, desde que atendido o previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5-Local de entrega e horário de entrega:**

**5.1** - Locais de entrega:

a) Área de Manutenção do Hospital Municipal São José, Travessa São José, s/nº, Bairro Anita Garibaldi - Telefone (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6660 (entrada pela Guarita da Oncologia)/ Execução dos serviços: Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Prédio Central, 1º Pavto;

**5.2** - Programar junto ao setor de Manutenção, todos os trabalhos, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE. A execução poderá ocorrer em horários noturnos ou finais de semana, quanto aos demais trabalhos serão realizados das 7h30 às 18h00, após autorização do setor de Manutenção.

**5.3** - Deverá ser realizado contato antecipado com prévio agendamento com o setor de Manutenção, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para entrega e instalação dos materiais nas unidades do Hospital Municipal São José.

#### **6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

#### **6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

Não se aplica.

#### **6.2-Função Técnica:**

Área de Obras do Hospital Municipal São José.

#### **7-Gestor do contrato:**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**8.1** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do contrato e do edital do processo licitatório;

**8.2** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

**8.3** - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto;

**8.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**;

**8.5** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração;

**8.6** - Atender prontamente às exigências e cumprir as atribuições estabelecidas no Contrato, Edital e Nota de Empenho, inerentes ao objeto, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**8.7** - Quanto a necessidade de aquisição dos itens, para o correto dimensionamento, conhecimento das condicionantes e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes, o setor de Manutenção solicitará a empresa vencedora, vistoria no local acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:30 horas, sendo o agendamento efetuado previamente pelo telefone. A empresa vencedora terá 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, para realizar as medições e entregar em documento próprio, o quantitativo individual por item e profissional que efetuou o levantamento;

**8.8** - Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pelo Hospital Municipal São José de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto, incluindo quando a necessidade de reportar e receber informações e questionamentos sobre o contrato, promovendo ajustes de conduta quanto a execução do objeto contratado, seus funcionários, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes;

**8.9** - Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do item empenhado, comunicar ao setor de manutenção, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, em documento próprio, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a execução da entrega, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias consecutivos da data prevista anteriormente;

**8.10** - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais, peças, acessórios, ferramentas e outros, necessários a execução do item, no local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. Materiais, peças, acessórios, e outros, que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

**8.11** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital, nota de Empenho e documentos afins, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.12** - Fornecer todos os materiais, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra e outros essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, no presente edital, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto contratado;

**8.13** - Fornecer os itens que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos;

**8.14** - Os materiais, peças e acessórios fornecidos e empregados, deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições - falhas, torções, pontos fletidos, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, enfim, provenientes de reutilização;

**8.15** - A execução do objeto contratado, deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de servidores designados pela CONTRATANTE. A execução do objeto, deverá ser realizada com cuidado, de modo a não danificar, manchar, sujar, outros elementos preexistentes no local;

**8.16** - A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, atentar e cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções e portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas -, INMETRO, Ministério do Meio Ambiente, CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos para o objeto contratado, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato, de forma a evitar danos e a garantir a segurança de terceiros, dos servidores e usuários dos serviços prestados pela CONTRATANTE e de seus funcionários;

**8.17** - Quanto à execução do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

-, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para o Hospital Municipal São José de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas, de forma a evitar danos e a garantir a segurança de terceiros, dos servidores e usuários dos serviços prestados pela CONTRATANTE e de seus funcionários;

**8.18** - A equipe técnica responsável pela execução do objeto contratado, deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto contratado;

**8.19** - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a interrupção dos serviços e/ou o imediato afastamento e a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, cujo procedimento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Hospital Municipal São José de Joinville, ou que não corresponda tecnicamente às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

**8.20** - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais, ferramentas, equipamentos e outros, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho e/ou restos de materiais, conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo, para o item contratado;

**8.21** - Ao final da execução do objeto contratado, a CONTRATADA tomará as providências para que todos os locais envolvidos pela execução do item, estejam completamente limpos, sendo efetuada a limpeza de pisos, paredes, caixilhos, vidros, portas, divisórias, móveis e demais superfícies, tendo sido retirado da edificação o entulho resultante e recolhidos os materiais, ferramentas, equipamentos e outros empregados. Para o recebimento definitivo, além das condições do item, será avaliado a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado, não serão aceitos nenhum destes, que apresente-se manchado, sujo, danificado;

**8.22** - A CONTRATADA será informada por telefone, da recusa de quaisquer itens que não atendam às exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo se dará através do atesto da nota fiscal. A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório, para avaliar o item. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, durante o período de garantia, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização;

**8.23** - Para os casos de rejeição, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação definitiva, proporcionalmente ao prazo de reposição, complementação, reparo da estrutura física da unidade e/ou dos bens móveis, que não estejam de acordo com as exigências, a avaliação da CONTRATANTE e comprovação das conformidades, o que, conseqüentemente, provocara a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**8.24** - Responsabilizar-se pelos vícios, danos e outros decorrentes do item, omitidos do presente termo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.25** - A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, o Hospital Municipal São José de Joinville ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos;

**8.26** - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em bens e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para o Hospital Municipal São José de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados em até 3 horas. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação de Manutenção;

**8.27** - Fica assegurado à Coordenação de Manutenção, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do



objeto, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecer relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados. Arcando com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

**8.28** - Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**8.29** - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

**8.30** - Permitir, caso necessário, que a CONTRATANTE solicite a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos itens objeto do contrato;

**8.31** - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do item objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;

**8.32** - O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: insumos, seguros, transporte, equipamentos, tributos, deslocamento de técnicos, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos itens;

**8.33** - A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto contratado, o número de vezes que se achar necessário pela CONTRATANTE, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, dos materiais, peças e acessórios indevidamente empregados e/ou disponibilizados, e outros, devendo se responsabilizar por todos os custos, fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida;

**8.34** - Os bens deverão ser restituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a partir da solicitação de reparo.

## **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**9.1** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

**9.2** - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

**9.3** - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

**9.5** - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

**9.6** - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

## **10-Condições Gerais:**

**10.1.1** - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

**10.1.1.1** - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

**10.1.1.2** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

**10.1.3** - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

#### **10.1.4 - Os itens serão recebidos:**

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **10.2 - Critério de medição e pagamento**

**10.2.1** - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**10.2.2** - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**10.2.3** - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10.

#### **10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3.2 O proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

10.3.7 Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **10.4 - Documentação compulsória para contratação**

Não se aplica

## **10.5 - Valor estimado para contratação**

**10.5.1** - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

**10.5.2** Foram utilizados os parâmetros indicados no § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária**

**10.6.1** - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

**10.6.2** - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

## **10.7 - Solução encontrada**

**10.7.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do Processo SEI n. 23.0.250106-8, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Visor Plumbífero.

## **10.8 Fundamentação da contratação**

**10.8.1** - A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP do Processo SEI n. 23.0.250106-8, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

## **10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

**10.9.1** - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

## **10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

**10.10.1** - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

## **10.11 - Das sanções**

**10.11.1** No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

## **10.12. Consórcio**

**10.12.1** Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **ANEXO V**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0019473974/2023 - HMSJ.CAOP.ACP**

## **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Trata-se de processo para compra de vidro plumbífero, para a separação entre a sala de exames de Hemodinâmica e a Sala de comando do equipamento de Hemodinâmica, necessário para conter a radiação e permitir a visibilidade dos pacientes pelos profissionais que realizam os exames.

## **2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE**

## DÃO SUPORTE

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando-se o projeto arquitetônico aprovado na Vigilância Sanitária para construção da sala e o layout de referência entregue pela empresa Philips, a qual fará a instalação do equipamento de Hemodinâmica no setor.

2.2 - De modo geral, para o levantamento das quantidades foram analisadas as necessidades do setor, junto aos técnicos responsáveis e a empresa responsável pela instalação do equipamento de Hemodinâmica.

2.3 - A quantidade estimada está demonstrada nos anexos 0018822960, item 6 - especificação dos materiais, e 0018822961.

Nº	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
01	920946	Visor Plumbífero	Visor Plumbífero Visor Radiológico Plumbífero, confeccionado com vidro plumbífero de 10 mm (+/-3 mm) de espessura montado em caixilho de Alumínio. Visibilidade mínima de 85% de transparência Medida mínima: Campo de visão: 800x1200 mm Medidas externas do caixilho: 840x1240x30mm, para instalação em em paredes de alvenaria ou paredes de divisórias convencionais. Campo de visão: 800x1200 mm Proteção: Equivalente a 2,0 mm de chumbo (Pb) Espessura do vidro: 10 mm (+/-3 mm) de espessura De acordo com a NBR IEC 61331-2:2004	Unidade	01

### 3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### 4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

Não, se trata de compra única, que não permite parcelamento.

b) é economicamente viável dividir a solução?

Não

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

Não se aplica

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

( ) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado.< justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas.>

( X ) Não é divisível.

#### **5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021**

a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

Assim, a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2023.

b) requisitos da contratação;

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal;

Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores e usuários do Hospital Municipal São José de Joinville.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação;

A entrega e a execução dos serviços de montagem, instalação e acabamento deverá ser conjunta, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE, exceto em casos excepcionais que será avaliado caso a caso pelo CONTRATANTE.

Programar junto ao setor de Manutenção, todos os trabalhos, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE. A execução poderá ocorrer em horários noturnos ou finais de semana, quanto aos demais trabalhos serão realizados das 7h30 às 18h00, após autorização do setor de Manutenção.

Deverá ser realizado contato antecipado com prévio agendamento com o setor de Manutenção, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para entrega e instalação dos materiais nas unidades do Hospital Municipal São José.

Forma de entrega: Única;

Local de entrega: Área de Manutenção do Hospital Municipal São José, Travessa São José, s/nº, Bairro Anita Garibaldi - Telefone (47) 3441-6507 ou (47) 3441-6660 (entrada pela Guarita da Oncologia)/ Execução dos serviços: Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Prédio Central, 1º Pavto;

Não há necessidade de amostras;

A empresa CONTRATADA deverá:

Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do contrato e do edital do processo licitatório;

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto;

Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**;

Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração;

Atender prontamente às exigências e cumprir as atribuições estabelecidas no Contrato, Edital e Nota de

Empenho, inerentes ao objeto, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Quanto a necessidade de aquisição dos itens, para o correto dimensionamento, conhecimento das condicionantes e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes, o setor de Manutenção solicitará a empresa vencedora, vistoria no local acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:30 horas, sendo o agendamento efetuado previamente pelo telefone. A empresa vencedora terá 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE, para realizar as medições e entregar em documento próprio, o quantitativo individual por item e profissional que efetuou o levantamento;

Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pelo Hospital Municipal São José de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto, incluindo quando a necessidade de reportar e receber informações e questionamentos sobre o contrato, promovendo ajustes de conduta quanto a execução do objeto contratado, seus funcionários, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes;

Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do item empenhado, comunicar ao setor de manutenção, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, em documento próprio, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a execução da entrega, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias consecutivos da data prevista anteriormente;

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais, peças, acessórios, ferramentas e outros, necessários a execução do item, no local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. Materiais, peças, acessórios, e outros, que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital, nota de Empenho e documentos afins, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Fornecer todos os materiais, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra e outros essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, no presente edital, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto contratado;

Fornecer os itens que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos;

Os materiais, peças e acessórios fornecidos e empregados, deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições - falhas, torções, pontos fletidos, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, enfim, provenientes de reutilização;

A execução do objeto contratado, deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de servidores designados pela CONTRATANTE. A execução do objeto, deverá ser realizada com cuidado, de modo a não danificar, manchar, sujar, outros elementos preexistentes no local;

A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, atentar e cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções e portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas -, INMETRO, Ministério do Meio Ambiente, CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos para o objeto contratado, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato, de forma a evitar danos e a garantir a segurança de terceiros, dos servidores e usuários dos serviços prestados pela CONTRATANTE e de seus funcionários;

Quanto à execução do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

– para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para o Hospital Municipal São José de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas, de forma a evitar danos e a garantir a segurança de terceiros, dos servidores e usuários dos serviços prestados pela CONTRATANTE e de seus funcionários;

A equipe técnica responsável pela execução do objeto contratado, deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto contratado;

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a interrupção dos serviços e/ou o imediato afastamento e a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, cujo procedimento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Hospital Municipal São José de Joinville, ou que não corresponda tecnicamente às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais, ferramentas, equipamentos e outros, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho e/ou restos de materiais, conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo, para o item contratado;

Ao final da execução do objeto contratado, a CONTRATADA tomará as providências para que todos os locais envolvidos pela execução do item, estejam completamente limpos, sendo efetuada a limpeza de pisos, paredes, caixilhos, vidros, portas, divisórias, móveis e demais superfícies, tendo sido retirado da edificação o entulho resultante e recolhidos os materiais, ferramentas, equipamentos e outros empregados. Para o recebimento definitivo, além das condições do item, será avaliada a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado, não serão aceitos nenhum destes, que apresente-se manchado, sujo, danificado;

A CONTRATADA será informada por telefone, da recusa de quaisquer itens que não atendam às exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo se dará através do atesto da nota fiscal. A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório, para avaliar o item. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, durante o período de garantia, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização;

Para os casos de rejeição, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação definitiva, proporcionalmente ao prazo de reposição, complementação, reparo da estrutura física da unidade e/ou dos bens móveis, que não estejam de acordo com as exigências, a avaliação da CONTRATANTE e comprovação das conformidades, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios, danos e outros decorrentes do item, omitidos do presente termo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, o Hospital Municipal São José de Joinville ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos;

Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em bens e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para o Hospital Municipal São José de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados em até 3 horas. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação de Manutenção;

Fica assegurado à Coordenação de Manutenção, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecer relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados. Arcando com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

Permitir, caso necessário, que a CONTRATANTE solicite a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos itens objeto do contrato;

Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do item objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;

O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: insumos, seguros, transporte, equipamentos, tributos, deslocamento de técnicos, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos itens;

A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto contratado, o número de vezes que se achar necessário pela CONTRATANTE, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, dos materiais, peças e acessórios indevidamente empregados e/ou disponibilizados, e outros, devendo se responsabilizar por todos os custos, fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida;

Os bens deverão ser restituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a partir da solicitação de reparo;

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

#### - VISOR COM VIDRO COMUM

O vidro comum não possui proteção radiológica, necessária para proteção dos técnicos responsáveis pelos exames na sala de Hemodinâmica.

#### - VISOR COM VIDRO PLUMBÍFERO

Atende às exigências de proteção radiológica para a proteção dos técnicos responsáveis pelos exames na sala de Hemodinâmica.

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de Aquisição de Visor Plumbífero, com instalação, conforme planilha apresentada no item 2 deste Estudo Técnico.

e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se o



atender às normas técnicas e o projeto específico desenvolvido para a sala de Hemodinâmica do Hospital Municipal São José.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no sentido que estão previstos a ampla concorrência e o parcelamento da contratação.

f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

g) contratações correlatas e/ou interdependentes;

Sim.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEI
01	Contrato - Angiógrafo para Hemodinâmica	23.0.067879-3
02	Aquisição - Porta Blindada Hemodinâmica	23.0.255262-2

h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

## **6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos** - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Demora na contratação;

**b) análise de riscos** - os riscos encontrados possuem como consequência o atraso na entrega da obra do setor de Hemodinâmica e a consequente falta de atendimento ao público que necessita deste serviço.

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como Muito Alto.

**d) tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de Aceitar o pedido de compra.

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

## **7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar**

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	<b>Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação</b>	X			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	X			
3	Descrição dos requisitos da contratação	X			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade			X	
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	X			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração			X	
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica			X	
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	X			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			X	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	X			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.			X	
6*	<b>Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.</b>	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	<b>Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decréscimo da demanda.</b>	X			
8*	<b>Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.</b>	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.			X	
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	X			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.			X	
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		X		
	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com				

10.3	recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			X	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.			X	
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.			X	
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.			X	
14*	<b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.</b>			X	
14.1	<b>Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração:</b> a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.			X	
14.2	<b>Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?</b>			X	

## ANEXO VI

### RELATÓRIO TÉCNICO HEMODINÂMICA - 0019832245

Anexo em PDF proveniente do Processo de Requisição de Compras SEI nº 23.0.250106-8

## ANEXO VII

### PROJETO ARQUITETÔNICO HEMODINÂMICA - 0019832249

Anexo em PDF proveniente do Processo de Requisição de Compras SEI nº 23.0.250106-8

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/02/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020024107** e o código CRC **059E38DE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



## RELATÓRIO TÉCNICO

MARÇO/2023

### DADOS GERAIS DA OBRA

<b>OBRA</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - PRÉDIO CENTRAL - HEMODINÂMICA</b>
<b>LOCAL</b>	AV. GETÚLIO VARGAS, 238 – e RUA DR. PLÁCIDO GOMES, 488, ANITA GARIBALDI – JOINVILLE, SC
<b>SERVIÇO</b>	REFORMA
<b>CÓDIGO ELETRÔNICO</b>	PChemo
<b>CNPJ</b>	84.703.248/0001-09
<b>LICENÇA SANITÁRIA</b>	Nº

Carimbo VISA

## 1 - DADOS FÍSICOS DA OBRA

Área Existente Hospital	29.423,74 m <sup>2</sup>
Área de Reforma na Hemodinâmica	194,43 m <sup>2</sup>
<b>Área Total de Intervenção (obra)</b>	<b>194,43 m<sup>2</sup></b>
Área Total (Pavimento Térreo) Prédio Central	1.366,73 m <sup>2</sup>

## 2 - EQUIPE TÉCNICA

Diretor Presidente	Arnoldo Boege Junior
Diretor Técnico	Niso Eduardo Balsini CRM/SC 8618
Coordenadora Centro Cirúrgico	Regina Martins de Souza COREN/SC 158680
Projeto de Arquitetura	Eng. Jackson Rodrigues – CREA/SC 158430-0

## 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente relatório técnico refere-se ao processo de aprovação junto a Vigilância Sanitária Estadual da reformas em uma área do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – (Prédio Central) – HEMODINÂMICA**, e tem por objetivo auxiliar a compreensão do projeto de Arquitetura descrever os ambientes e materiais empregados, bem como as atividades a serem desenvolvidas em cada ambiente.

O prédio Central onde está localizado a Hemodinâmica, possui 5 andares, no pavimento térreo fica a Unidade de Imagenologia, a Tomografia, o Laboratório, a Farmácia do Pronto Socorro, e a própria Hemodinâmica. No primeiro pavimento está localizado o Banco de Olhos, Assistência Social, os Confortos Médicos e a Hemodiálise, interligado diretamente com a Ala A do Prédio Antigo do Hospital Municipal São José. No segundo pavimento está localizada a unidade de clínica médica. O terceiro pavimento compreende o centro cirúrgico, com os confortos médicos, sala de recuperação pós-anestésica e cinco salas cirúrgicas. No último pavimento está localizado os quartos de internação cirúrgica.

Nota-se que a Hemodinâmica tem seu acesso direto pelo setor do Pronto Socorro, localizado no primeiro pavimento do Complexo de Emergência Deputado Ulysses Guimarães.

## 2 - CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

O Hospital Municipal São José é uma autarquia municipal com atendimento totalmente para adultos usuários do SUS, assistindo o município de Joinville e demais municípios da região norte e nordeste do Estado de Santa Catarina. É referência para assistência de alta complexidade em: Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Unidade de Tratamento Intensivo, Urgências e Emergências tipo II, Neurocirurgia - Neurocirurgia Endovascular, Tratamento de Queimados Adulto, Terapia Nutricional, Transplantes de Fígado, Rins, Rins e Pâncreas conjugado e de Córneas. O hospital desenvolve diversos programas de residência médica, e abriga estagiários de diversos cursos na área da saúde.

O hospital possui acesso principal pela Av. Getúlio Vargas, além de acesso para o Setor de Oncologia e Áreas de Apoio através da Rua São José e também acesso ao Centro Administrativo pela Rua Dr. Plácido Gomes.

Trata-se de um hospital geral, de conotação regional, visto ser referência para cidades circunvizinhas para todas as especialidades de alta complexidade já citadas. Atualmente conta com 220 leitos para Internação. O Hospital conta com os seguintes serviços de apoio: laboratório de patologia clínica; farmácia hospitalar; almoxarifado; nutrição e dietética, sendo este serviço misto entre serviço próprio e terceirizado; lavanderia, serviço terceirizado; rouparia, serviço próprio; manutenção geral e predial, sendo misto entre terceirizado e serviço próprio; serviço de engenharia clínica, serviço terceirizado. Dos serviços terceirizados apenas a produção de refeições e a lavanderia funcionam em instalações externas, os demais funcionam nas dependências do hospital.

O Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães é a área construída mais recente e atende aos pacientes graves, abrangendo Pronto Socorro, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Tratamento de Queimados, Leitos de Internação, Salas de Cirurgia e uma nova Central de Material Esterilizado.

Na cobertura existe um Heliponto conectado com a emergência por rampas e elevadores para atender os pacientes que chegam via aérea.

Com a nova reforma no setor de hemodinâmica do Hospital Municipal São José, procura-se desenvolver um melhor atendimento e tratamento ao paciente que necessite do processo envolvendo o setor. E por conta disto um acesso fácil e rápido ao setor. Por este fim, a hemodinâmica terá seu acesso por uma rampa que a conecta ao Pronto Socorro, assim estando mais próxima dos elevadores de maca do Complexo de Emergência Deputado Ulysses Guimarães, facilitando o acesso ao serviço. Essa mesma rampa também faz ligação com o corredor principal do térreo do prédio central o qual abriga o serviço atualmente. Essa reforma visa além de receber um novo equipamento de hemodinâmica, adequar o setor as normas vigentes, o espaço contará com novos ambientes, como dois leitos para recuperação dos pacientes, sala de utilidades, DML, dois vestiários de barreira para os funcionários, com sanitários acoplados, e um vestiário com sanitário, com acessibilidade, para os pacientes.

### **3 – PROPOSTA ASSISTENCIAL**

#### **ATRIBUIÇÃO 1: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL E DE HOSPITAL-DIA**

##### **ATIVIDADES:**

- 1.6- Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;
- 1.8- Realizar procedimentos médicos e odontológicos de pequeno porte, sob anestesia local (punções, biópsia, etc);
- 1.9- Realizar procedimentos diagnósticos que requeiram preparação e/ou observação médica posterior, por período de até 24 horas \*;
- 1.10- Realizar procedimentos terapêuticos, que requeiram preparação e/ou observação médica posterior, por período de até 24 horas \*;
- 1.12- Realizar treinamento especializado para aplicação de procedimento terapêutico e/ou manutenção ou uso de equipamentos especiais.

#### **ATRIBUIÇÃO 2: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO IMEDIATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

##### **ATIVIDADES:**

- 2.1- Nos casos sem risco de vida (urgência de baixa e média complexidade):
  - 2.1.4- realizar procedimentos de enfermagem;
  - 2.1.5- realizar atendimentos e procedimentos de urgência;
  - 2.1.6- prestar apoio diagnóstico e terapêutico por 24 hs;
- 2.2- Nos casos com risco de vida (emergência) e nos casos sem risco de vida (urgências de alta complexidade):
  - 2.2.5- realizar atendimentos e procedimentos de emergência e urgência de alta complexidade;
  - 2.2.6- prestar apoio diagnóstico e terapia por 24 hs;

#### **ATRIBUIÇÃO 4: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA**

##### **ATIVIDADES:**

- 4.6- Realização de procedimentos cirúrgicos e endoscópicos:
  - 4.6.1- recepcionar e transferir pacientes;
  - 4.6.2- assegurar a execução dos procedimentos pré-anestésicos e executar procedimentos anestésicos no paciente.
  - 4.6.3- proceder a lavagem cirúrgica e anti-sepsia das mãos;
  - 4.6.4- executar cirurgias e endoscopias em regime de rotina ou em situações de emergência;
  - 4.6.6- realizar relatórios médicos e de enfermagem e registro das cirurgias e endoscopias realizadas;
  - 4.6.7- proporcionar cuidados pós-anestésicos;
  - 4.6.8- garantir o apoio diagnóstico necessário; e

#### 4.10- Desenvolvimento de atividades de radioterapia:

- 4.10.7- aplicar radiações ionizantes (Raios X, gama, etc.) para fins terapêuticos através equipamentos apropriados;
- 4.10.9- zelar pela proteção e segurança dos pacientes, operadores e ambientes.

## DESCRIÇÃO GERAL DO HOSPITAL

O projeto foi desenvolvido buscando-se atender ao programa, as legislações municipais e as normas técnicas como a RDC 50/02, NBR 9050/15 e demais normas pertinentes.

O programa básico do Hospital compreende as seguintes áreas descritas abaixo:

### PRÉDIO CENTRAL - HEMODINÂMICA

- Rampa de acesso;
- Salão de recepção e administrativo;
- Recepção dos pacientes (Troca de Macas);
- Sala de Laudos;
- Sanitários e Vestiários de Barreira para funcionários, masculino e feminino;
- Sanitário e vestiário para pacientes;
- Sala de Comando;
- Sala Técnica;
- Utilidades;
- DML;
- Sala de Indução/Recuperação com Posto de Enfermagem;
- Sala de Exames;
- Rouparia e região para escovação;
- Área Técnica Elétrica.

## DESCRIÇÃO POR AMBIENTES

### 1 – PRÉDIO CENTRAL – HEMODINÂMICA

Os acabamentos dos ambientes (piso, parede, rodapé e forro) constam no projeto com legendas e códigos.

- Rampa de acesso:  
A rampa tem uma inclinação de 8,33%, logo pela NBR 9050/15 é considerada como rampa.
- Salão de Recepção e Administrativo:  
Área destinada ao controle de acesso dos funcionários e pacientes, além de orientar em alguma situação adversa os pacientes que receberão o exame.
- Sanitário e Vestiário para Funcionários:  
Dois sanitários e dois vestiários de barreira para os funcionários do setor de hemodinâmica divididos em feminino e masculino.
- Sala de Exame:  
Sala onde estará instalado o equipamento para o exame de hemodinâmica.
- Recepção de Pacientes (Troca de Macas):  
Região destinada a transferência do paciente vindo externamente, para uma maca apropriada para a realização do exame de hemodinâmica.
- Sala de Comando:  
Sala que abriga parte dos equipamentos da hemodinâmica e tem a função de comandar o equipamento para o exame.



- **Rouparia e Região para Escovação:**

Ambos localizados entre a sala de recuperação/indução dos pacientes e a sala de exames, nota que ambas as salas mencionadas são separadas por um corredor e uma porta pivotante com abertura de duas folhas. A rouparia não possui uma sala, sendo utilizado um mobiliário, localizado na circulação para armazenamento de roupas e demais materiais higienizados para uso dos pacientes. A escovação, também está localizada na circulação, contará com uma bancada de para utilização dos funcionários para a higienização antes de começar o procedimento de hemodinâmica.
- **Sala Técnica:**

Sala onde serão instalados os equipamentos que fazem o funcionamento tanto da rede de dados, quanto da própria hemodinâmica, esta sala terá controle de temperatura e umidade.
- **Sanitário e Vestiário de Pacientes:**

Sanitário e Vestiário com acessibilidade para os pacientes em recuperação.
- **Sala de Indução/Recuperação de Pacientes:**

Sala destinada a estadia do paciente no setor para sua devida recuperação, estando em constante observação pelos funcionários presentes no Posto de Enfermagem, localizado dentro da mesma sala.
- **Sala de Utilidades:**

O setor de hemodinâmica conta com uma sala de utilidades, a qual será utilizada para abrigar os contentores de resíduos perfurocortante, infectante, comum, reciclável e químico enquanto ainda estiverem no setor. O serviço de coleta desses resíduos seguirá o seguinte fluxo, dois funcionários responsáveis pela coleta irão ao setor, tal qual um entrará pelo vestiário de barreira, irá se aparántar e realizará a movimentação dos contentores dentro do setor da hemodinâmica (área "limpa"), e o outro esperará fora do setor para a movimentação dos contentores na área externa (área "suja"). Desta maneira o funcionário dentro do próprio setor, buscará os resíduos na sala de utilidades e deixará o mesmo na sala de troca de macas, um contentor por fluxo, após o funcionário externo realizará a passagem do contentor menor para um maior, em seguida o funcionário aparántado retorna com o contentor da hemodinâmica para a sala de utilidades, repetindo este fluxo de acordo com o número de contentores a serem recolhidos. Então após a troca o responsável pela retirada dos resíduos levará o contentor até o abrigo temporário externo (final).
- **DML:**

Depósito de materiais de limpeza localizado próximo à entrada da sala de indução/recuperação dos pacientes, logo encontra-se dentro do setor da hemodinâmica.
- **Sala de Laudos:**

Sala destinada a interpretação dos laudos obtidos pelo exame de hemodinâmica, tais dados encaminhados diretamente pela sala de comando via sistema.
- **Área Técnica Elétrica:**

Área destinada para abrigar painéis e cabos de energia que fazem a alimentação elétrica do setor. Tal área encontra-se ao lado externo do setor da hemodinâmica.

## INSTALAÇÕES ORDINÁRIAS E ESPECIAIS

1. **Abastecimento de Água:** O Prédio Central é abastecido por um reservatório próprio. Este reservatório também atende a reserva técnica de incêndio. O sistema todo é alimentado pela rede pública de abastecimento de água. Em todas as áreas do hospital a reserva para consumo é calculada para no mínimo dois dias de consumo.
2. **Coleta de Esgoto:** O sistema de coleta de esgoto sanitário é conectado na rede sanitária pública. Da mesma maneira a rede pluvial é conectada com a rede pluvial de drenagem pública.
3. **Instalações Hidrossanitárias:** As torneiras dos lavatórios são do tipo com acionamento hidropneumático e as bancadas e tanques com torneira acionada por alavanca e com bica móvel. Os lavatórios serão instalados com coluna suspensa e fixados na parede. Os vasos sanitários serão com caixa acoplada.
4. **Instalações Elétricas:** A energia é fornecida em alta-tensão pela rede pública, tendo o hospital várias entradas com transformadores (um total de quatro) específicos para atender as diversas

áreas. Existem três geradores atendendo ao hospital para servir as áreas críticas e outros setores essenciais conforme as exigências da legislação.

5. **PGRSS:** O hospital possui PGRSS aprovado, o qual garante a coleta e destinação dos resíduos gerados nos diversos ambientes da instituição. Todo o processo de coleta de resíduos hospitalares e quaisquer outros resíduos são executados por empresa terceirizada, que também faz a limpeza e higienização dos ambientes.
6. **Ventilação e/ou Exaustão Mecânica:** Todos os ambientes sem janelas são providos de sistema de ventilação/exaustão mecânica com a troca de ar dimensionada conforme a área e utilização do local. Conforme o ambiente também é servido por ar condicionado com Split.
7. **Ar Condicionado:** Os ambientes serão climatizados por condicionadores de ar Split dimensionados de acordo para cada sala.
8. **Plano de Prevenção Contra Incêndio:** O sistema atende as normas técnicas e legislação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville e Estadual com todas as instalações necessárias.

## ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS

1. **Pavimentação:** Conforme legendas no projeto, foi aplicado manta vinílica soldada hospitalar.
2. **Rodapé:** Rodapé vinílico dando continuidade com a própria manta do piso.
3. **Revestimentos:** Argamassa com chapisco e reboco em todas as paredes. Na sala de exame será aplicado um revestimento de argamassa com chapisco e reboco com aditivo de barita para isolamento adequado do ambiente.
4. **Forro:** Em gesso acartonado monolítico sem sancas ou reentrâncias nos ambientes definidos pelo projeto, com pintura em tinta acrílica;
5. **Pintura:** Todos ambientes serão pintados com tinta acrílica semibrilho aplicado sobre massa corrida PVA ou epóxi brilhante aplicado sobre massa acrílica, ambientes conforme indicados no projeto. Nas esquadrias de madeira (marcos e vistas) e aço galvanizado são pintadas com tinta esmalte alto brilho, com aplicação de fundo apropriado. As portas de madeira têm as folhas revestidas em laminado melamínico;
6. **Aberturas:** As janelas são todas em alumínio, com vidro incolor, translúcido ou tipo impresso. As portas são em madeira revestidas com laminado melamínico (os marcos e vistas são pintados com esmalte), alumínio anodizado natural. A porta que dá acesso a sala de exames terá um revestimento interno de chumbo, além de um revestimento externo com os materiais já citados. A janela inserida entre a sala de exames e a sala de comando é de vidro plumbífero de acordo com as especificações nas RDCs.
7. **Ferragens:** As fechaduras serão todas com trinco do tipo alavanca e chave tipo cilindro, passagem ou banheiro, conforme a situação. Dobradiças e demais ferragens em latão ou alumínio;
8. **Bancadas:** As bancadas molhadas serão todas em aço inox com as cubas embutidas ou soldadas. As bancadas secas serão madeira com acabamento em laminado melamínico. Todo e qualquer gaveteiro ou armário sob as bancadas será com rodas para facilitar a higienização e manutenção;

Joinville, 15 de março de 2023

---

Arnoldo Boege Junior  
Diretor Presidente

---

Dr. Niso Eduardo Balsini  
CRM/SC 8618  
Diretor Técnico

---

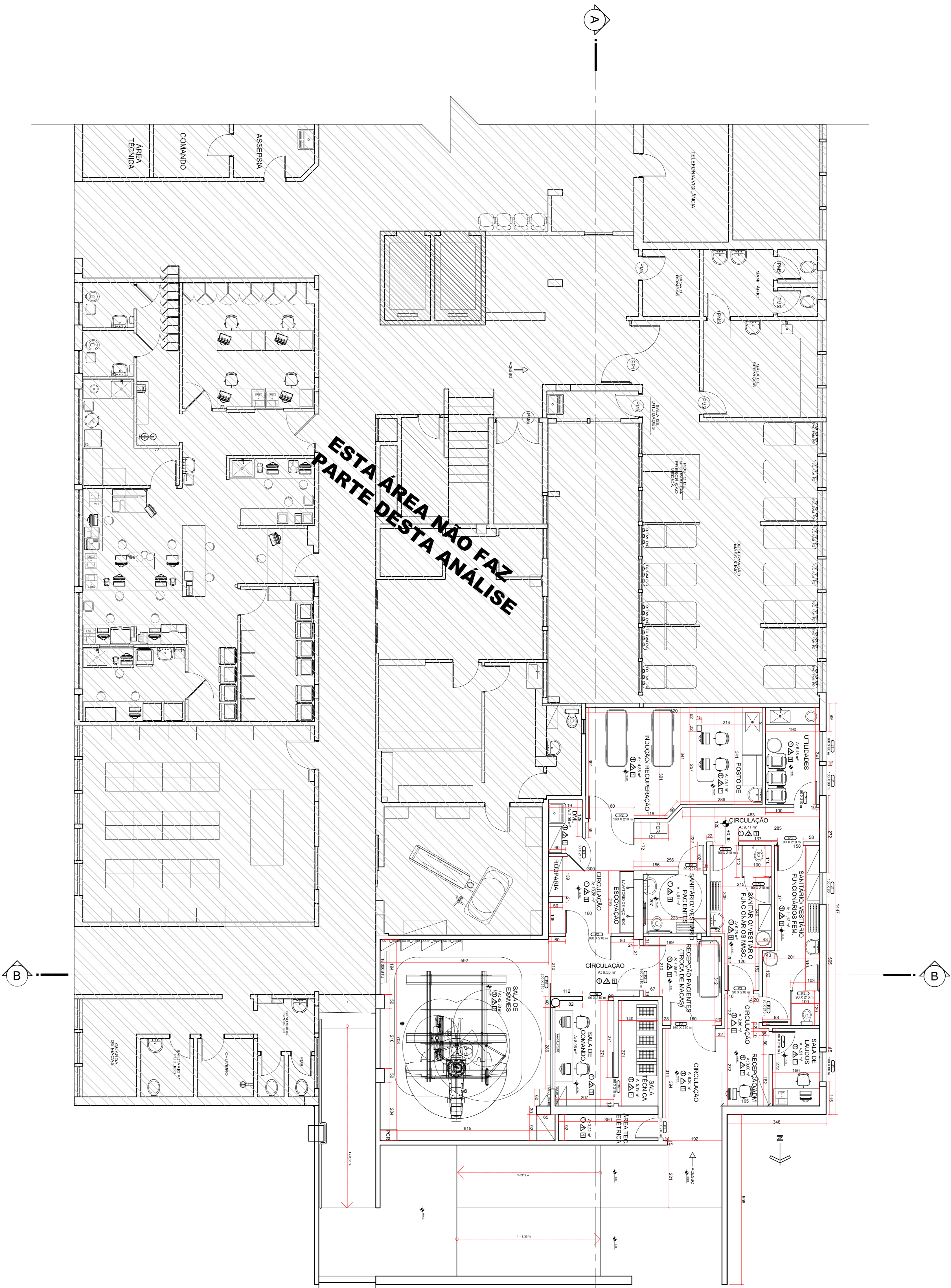
Regina Martins de Souza  
COREN/SC 158680  
Coordenadora Centro Cirúrgico

---

Eng. Jackson Rodrigues  
CREA/SC 158430-0  
Responsável do Projeto

PLANTA BAIXA - LAYOUT FINAL

Escala - 1/75



**LEGENDA REVESTIMENTOS**

<b>PISO</b>	○
cod.	material
1	PISO VINÍLICO HOSPITALAR EM MANTA SOLADA

**PAREDE**

cod.	material
1	MASSA PVA E PINTURA ACRÍLICA, ACABAMENTO ACETINADO
2	MASSA ACRÍLICA E PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO ACETINADO

**TETO**

cod.	material
1	FORRO DE CESSO ACARTONADO C/ MASSA CORRIDA E PINTURA ACRÍLICA

SIQUELO	LARGURA	ALTURA	FREQUÊNCIA	ESQUADRIAS	MATERIAL	QUANTIDADE
21	50	210	-	FIO-CAIXA S/MAR	MODELO COCA TRINÁ S/MAR, TE	3
22	100	210	-	FIO-CAIXA DE ABIM	MODELO COCA TRINÁ S/MAR, TE	4
23	50	210	-	FIO-CAIXA DE ABIM	MODELO COCA TRINÁ S/MAR, TE	7
24	300	210	-	FIO-CAIXA DE COINER	MODELO COCA TRINÁ S/MAR, TE	2
25	100	80	210	MOLDE-CAIXA COINER	MODELO COCA TRINÁ S/MAR, TE	4
26	200	210	210	PANEL. FIO-CAIXA	MODELO COCA TRINÁ S/MAR, TE	1

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) DEVERÁ ESTAR GARANTIDO O CONTROLE DE QUALIDADE DO AR EM TODOS OS AMBIENTES NECESSÁRIOS, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES
- 2) TODOS OS AMBIENTES QUE NÃO POSSUÍREM ABERTURAS DIRETAMENTE PARA O EXTERIOR, SEJA PREVISTO DISPOSITIVOS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, CONFORME PROJETO ESPECÍFICO DE CLIMATIZAÇÃO.

APPROVAÇÃO

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
Secretaria da Saúde  
Rua Dr. João Cain, 2100 - Bairro: Sítio Antônio - Joinville SC

**UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
Coordenação de Projetos

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**

Tipo de Projeto: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Regenerador: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Localização: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Características:  
 - Estudo Preliminar 
 - Aprovação VISA 
 - Aprovação Projeto 
 - Anteprojeto 
 - Legal - PMU 
 - Construção 
 - Reforma 
 - Regularização 
 - Execução Licitação 
 - Ampliação 
 - As Built

Assinatura: **JACKSON RODRIGUES**

**JACKSON RODRIGUES**  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 138430-0

Calambok

<b>DATA</b>	<b>QUILÓMETRO CAD</b>	<b>INDICADA</b>	<b>NUM/FINANCE</b>
Outubro 2022	Revisão por	04/05	
Art. Projeto:	Cod. CAD:	Formato Padrão: A1	